PROCESSO PBS-PRC-2026/02362
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2026
Nº SGC 25.510.000340.2026
REGISTRO CGE Nº 26-01518-5
CONTRATO Nº 654/2026

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº30.554.667/0001-05, com endereço na *RUA NOVO HORIZONTE, 659, AREIAS, RECIFE - PE, CEP: 50.780-310*, e endereço eletrônico GWCOMERCIOESERV@GMAIL.COM, através de seu representante legal, GERLANE DE LIRA LUNA DA SILVA, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2026/02362,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP)**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EIRA "L" SUPORTE AÉREO COM CAPA PARA FIXAÇÃO DE MÓVEIS, ESPESSURA 1,5MM PARA ATÉ 40K	**UND**	NICK	500	R$ 2,71	R$ 1.355,00
2	CANTONEIRA METÁLICA EM L 28CMX3MM	**UND**	RCA	50	R$ 7,61	R$ 380,50

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

3	COLA DE CONTATO DE 2,8KG	**UND**	NORCOLA	5	R$ 105,49	R$ 527,45
4	COLA DE CONTATO MULTIUSO DE 14K	**UND**	NORCOLA	2	R$ 486,58	R$ 973,16
5	COMPENSADO NAVAL 2500X1600X10MM	**UND**	MADEIREIRA	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
11	CORREDIÇA TELESCÓPICA PARA GAVETA 40CM	**UND**	JOMARCA	200	R$ 11,31	R$ 2.262,00
12	CORREDIÇA TELESCÓPICA PARA GAVETA 45CM	**UND**	JOMARCA	250	R$ 12,91	R$ 3.227,50
13	DOBRADIÇA DE AÇO NIQUELADO 850X3.	**UND**	METALVI	50	R$ 5,05	R$ 252,50
14	ADIÇA DE AÇO PARA ARMARIO COM CURVA AMORTECEDOR CALÇO FIXO 35MM CURVA DE 105º. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COM CALÇO FIXO H2. FABRICADA EM AÇO NIQUELADO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE SLOWMOTION. ADEQUADA PARA PORTAS DE ARMÁRIOS DE 16 A	**UND**	JOMARCA	300	R$ 2,77	R$ 831,00

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

	26 MM DE ESPESSURA, POSSUI ABERTURA DE 105º E QUATRO FUROS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO PRECISA. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO INCLUSOS; PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 16 MM					
15	DOBRADIÇA DE AÇO PARA ARMARIO SIMPLES DE MADEIRA	**UND**	SILVANA	60	R$ 1,51	R$ 90,60
20	FERROLHO FIO REDONDO PARA P	**PC**	METALVI	30	R$ 5,21	R$ 156,30
21	FERROLHO REDONDO NIQUELADO 5	**UND**	SILVANA	30	R$ 5,64	R$ 169,20
24	FITA DE BORDA EM PVC BRANCO 22MMX	**UND**	F.P	50	R$ 15,32	R$ 766,00
26	FITA DE BORDA EM PVC BRANCO 35	**UND**	F.P	50	R$ 24,44	R$ 1.222,00
30	FITA DE BORDA EM PVC CINZA 22MMX0,	**PÇ**	F.P	100	R$ 20,79	R$ 2.079,00
31	FITA DE BORDA EM PVC CINZA 35MMX19MMX20M	**PÇ**	F.P	100	R$ 33,08	R$ 3.308,00
46	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA	**UND**	PORTAS+	20	R$ 139,05	R$ 2.781,00

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

	0,90X2,10M SEM FORRA					
47	PORTAS DE 0,80X2,10M SEMI OCA IPE OU MASSARANDUBA COR:BRANCO	**UND**	KDK	20	R$ 137,70	R$ 2.754,00
48	PORTAS DE 0,90X2,10M SEMI OCA IPE OU MASSARANDUBA COR:BRANCO	**UND**	KDK	20	R$ 155,25	R$ 3.105,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:						**R$ 28.130,21**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais de Consumo e Insumos Hospitalares, sendo **100%** do **CONTRATO DE GESTÃO N° 172/2026 (HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES)** conforme tabela 1, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 28.130,21 (VINTE E OITO MIL CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.8. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (**15 de julho de 2026**), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens descritos na tabela 1 do Termo de Referência deverão ser entregues **INTEGRALMENTE** de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir, conforme demanda da CONTRATANTE:

Rua Roberto dos Santos Corrêa, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB. (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires – HMDJMP);

4.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: Segunda-feira a sexta-feira das 09h às 15h.

4.3. A entrega deverá ser agendada, via e-mail (manutencao01.hmdjmp@pbsaude.pb.gov.br) e pelo telefone (83 3229 9180), com no mínimo 3 dias úteis anteriores a data da entrega.

4.4. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.7. A realização, execução, recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas.

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Não será admitida a entrega dos produtos que estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação.

4.11. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao fornecimento dos produtos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2. Os itens classificados como materiais de consumo e materiais permanentes devem ser faturados em notas fiscais distintas.

5.2.3. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.4. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.6. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da CONTRATADA, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fornecimento dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

5.2.14. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.15. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.18. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.19. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022:

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.21. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.22. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2.25. Comunicar-se oficialmente com a CONTRATANTE através de endereço eletrônico (e-mail) indicado na apresentação de proposta de preços, conforme item 8.1.1.

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

5.2.26. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), nos casos em que couber, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

5.2.26.1. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, prorrogável de acordo com a legislação vigente, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.
6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO :30554667000105
Assinado de forma digital por GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO :30554667000105
Dados: 2026.10.01 13:15:20 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202604308A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 15:19hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 01/10/2026 - 15:30hs.
Documento Nº: 12446746.107050263-2976 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12446746.107050263-2976

PBdoc

RA, LEONARDO DE SOUSA LUCIANO, MARIA IZABEL RAMOS NOGUEIRA WANDERLEY, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, MARIA DO ROSÁRIO ARAUJO, LUCIO CAIAFFO DE ALMEIDA. DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTO.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 826/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **INOVA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.305.398/0001- 53,** no valor total de R$91.950,00 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais). **SÃO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 05.492.372/0001-04,** no valor total de R$157.363,18 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 249.313,18 (Duzentos e Quarenta e nove mil, trezentos e treze reais e Dezoito centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 02 de outubro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/08472
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-02060-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO (COM COMODATOS DE EQUIPAMENTOS E/OU PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE TÉCNICO) PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO. PACIENTE: NICOLAS RAVI VICENTE DA CONCEIÇÃO. DISPENSA EMERGENCIAL - PB SAÚDE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 893/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.668.300/0005-00, no valor total de R$ 13.425,25 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 02 de outubro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01667-2
Nº do Contrato 0646/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto REGISTRO DE PREÇOS: 0042/2025 - AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) ESTOCÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ENDOVASCULAR E NEUROLOGIA
Valor 33.600,00
Período da vigência do Contrato 29/9/2026 A 29/9/2027
Data da assinatura 29/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 33.600,00
Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01668-1
Nº do Contrato 0645/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DE PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 41.542,50
Período da vigência do Contrato 30/9/2026 A 30/9/2027
Data da assinatura 30/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 41.542,50
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01669-9
Nº do Contrato 0644/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EM SAUDE CONSULTORIA TREI
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DE PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 3.409,20
Período da vigência do Contrato 30/9/2026 A 30/9/2027
Data da assinatura 30/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.409,20
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01671-1
Nº do Contrato 0642/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HOSPSETE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DE PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 70.860,00
Período da vigência do Contrato 30/9/2026 A 30/9/2027
Data da assinatura 30/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 70.860,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01672-9
Nº do Contrato 0640/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS - DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS
Valor 156.212,08
Período da vigência do Contrato 1/10/2026 A 1/10/2027
Data da assinatura 1/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 156.212,08
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01673-7
Nº do Contrato 0654/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA - HMDJMP, HSGER E HRG
Valor 28.130,21
Período da vigência do Contrato 1/10/2026 A 1/10/2027
Data da assinatura 1/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 28.130,21
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01674-5
Nº do Contrato 0657/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SIE SERVICOS, CURSOS E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA
Objeto ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E A GÁS
Valor 199.999,92
Período da vigência do Contrato 29/9/2026 A 29/9/2027
Data da assinatura 29/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 199.999,92
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01675-3
Nº do Contrato 0665/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ZION SERVICOS DE SAUDE LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM MEDICINA NUCLEAR- EDITAL Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE - ZION SERVICOS DE SAUDE LTDA - PBS-PRC-2026/06539
Valor 2.740.800,00
Período da vigência do Contrato 2/10/2026 A 2/4/2027
Data da assinatura 2/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.740.800,00
Gestor do Contrato LOUISE NATHALIE QUEIROGA SEREJO FONTES - Mat.: 1880
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017 / 2026
PROCESSO Nº 55000.004033.2026 - 68
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO NA CGE Nº 26 / 01891 – 2

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 90017/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E LOUSAS DE VIDRO PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB,** está **SUSPENSO**, em virtude da necessidade de realização de modificações no instrumento convocatório.